



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

Altera art. 227 e parágrafos 1º e 2º, acresce parágrafo 3º e dá outras providências.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 227 e seus parágrafos e acresce novo parágrafo, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 227 – Fica instituída a UFM como Unidade Fiscal Municipal.

§ 1º - Para fins de atualização das tabelas, taxas e serviços do CTM (Código Tributário Municipal) a UFM ( Unidade Fiscal Municipal) será corrigida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º - A data de atualização será no primeiro dia útil do mês de novembro com valor do IPCA apurado em 31 de outubro de cada ano.

§ 3º - No caso de ocorrência de índice negativo o IPCA será substituído por Decreto que indicará outro índice oficial de mesmo padrão.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 14 de dezembro de 2010.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**TÂNIA MARIA PAJARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**